

Ofício nº 04/2024

Bebedouro, 21 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor  
Dr. Edgar Cheli  
Presidente da Câmara de Vereadores de Bebedouro  
Nesta.

Assunto: Uso de Tribuna da Câmara de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do requerimento encaminhado dia 13 de agosto de 2024, este pedido fora **indeferido** por não se encontrar em plena conformidade com as disposições no artigo 249 do Regimento Interno desta casa de leis.

*Art. 249. Qualquer cidadão poderá usar a palavra no início da sessão para falar sobre assuntos de interesse público, pertinentes ou não à Ordem do Dia, desde que comprove, por meio do título eleitoral, que é eleitor do município, e também se inscreva em lista especial na Secretaria do Departamento Legislativo até as 14h (catorze horas) da quarta-feira que anteceder à sessão. (Redação dada pelas Resoluções 80/2004, 92/2005 e 194/2023).*

*Parágrafo único. Ao se inscrever na Secretaria do Departamento Legislativo, o interessado deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.*

Pois bem, no requerimento reputamos cumprido o item I por ser eleitora do município.

## **SOBRE O INTERESSE PÚBLICO**

É notório e crescente a questão animal em nosso município e a população cada vez mais exige que empresas, governos e instituições levem em consideração essas temáticas em suas práticas e políticas. E a possibilidade de abortar esse tema é de extrema relevância e de alto interesse público.

O que despertou o interesse, diga aqui não individual e sim como um todo pois, o descarte dos animais mortos, além de ser um crime contra os animais, contra consumidores é também um crime ambiental que comoveu boa parte da população.

Nós da Comissão, recebemos a denúncia e começamos a averiguar e não ficamos parados sem que tomássemos iniciativa para conseguir esclarecer e ter indícios de provas de quem cometeu os descartes.

A fala do Dr Vagner, de que ninguém fez nada é inverídica e por esse motivo, cabe a essa comissão esclarecer as providências que foram tomadas e alertar a população de que existem órgãos e protetoras engajadas e dispostas a contribuir com a causa animal do nosso município assim como essa comissão de proteção animal.

No tocante a manifestação em Tribuna, há que se ter um grande cuidado, especialmente quando são direcionadas a pessoas ou grupo. Isso porque, em uma análise genérica, a pessoa atingida por uma manifestação ocorrida em tribuna também é detentora de direitos individuais relacionados a honra, imagem, vida privada, intimidade e neste caso possui o direito de esclarecimento do fato.

Manifestações inequívocas ou direcionadas a pessoa ou grupos não são garantidos pela imunidade Material dos Vereadores conferidos pela Constituição, que possuem o dever de falar a verdade sempre.

O caso configura crime ambiental também e o interesse na proteção do meio ambiente, por ser de natureza pública e a preservação do meio-ambiente se tornou condição essencial para a própria existência da vida em sociedade.

Portanto, é a presente para requerer mais uma vez, que seja deferido o pedido de fala nesta tribuna para que posso esclarecer o trabalho desta Comissão e de demais protetoras a respeito de todo o procedimento realizado no caso dos descartes dos animais.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço e peço deferimento.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**RAQUEL APARECIDA KOBAL SILVA**  
**COORDERNADORA**  
**ADVOGADA**  
**OAB/SP 362.399**

**E-mail:** [REDACTED]

**Telefone:** [REDACTED]



## Câmara Municipal de Bebedouro

### Comprovante de Protocolo

---

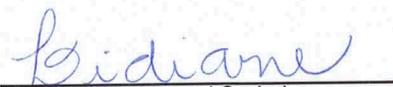
**Protocolo:** 49720/2024

**Data/Hora:** 22/08/2024 16:59

**Correspondência N° 376/2024**

**Autoria:** Comissão Especial de Defesa dos Direitos dos Animais - OAB - Subseção Bebedouro

**Assunto:** Ofício nº 04/2024 - Requer mais uma vez que seja deferido o pedido de fala na tribuna desta Casa para que possa esclarecer o trabalho da Comissão Especial de Defesa dos Direitos dos Animais e demais protetoras a respeito de todo o procedimento realizado no caso dos descartes dos animais.

  
Assinatura / Carimbo